



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

## **LEI N.º 1094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**

### **Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal.**

**JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada "Prefeito Octavio Enéas de Almeida a estrada Municipal - JAM 477, que liga as estradas vicinais JAM-153 à SP-103.

**Parágrafo Único** - A placa denominativa da estrada municipal de que trata o presente artigo conterão os seguintes dizeres: "Prefeito Octavio Enéas de Almeida"

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Jambeiro, 10 de Dezembro de 1999

**José Geraldo Vasconcelos Coelho**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal,  
aos 10 de dezembro de 1999.

**André Luiz Almeida Guimarães**  
**Oficial Administrativo**